



Número: **0015088-76.2007.8.05.0274**

Classe: **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Órgão julgador: **1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Última distribuição : **04/10/2007**

Processo referência: **00150887620078050274**

Assuntos: **Receptação, Competência da Justiça Estadual**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
A Justiça Pública de Vitória da Conquista Ba (AUTORIDADE)	
DANILO OLIVEIRA BARRETO REVEL (REU)	ALESSANDRA OLIVEIRA ABREU (ADVOGADO)
ODAILTON ALVES DE JESUS (REU)	AMILTON SOUZA CAMPOS JÚNIOR (ADVOGADO)
A Sociedade (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
39130 9114	31/05/2023 13:03	<a href="#">Certidão</a>	Certidão



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Praça Estevão Santos, nº 41, Centro - CEP 45000-905, Fone: (77) 3425-8914, Vitória da Conquista - BA - E-mail: vconquista1vcriminal@tjba.jus.br

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES**

**AÇÃO PENAL nº 0015088-76.2007.8.05.0274**

CERTIFICO para os devidos fins Processual Penal, Administrativo, Civil, Trabalhista etc, em consulta aos Sistemas SAJ e PJe desta 1ª Vara Criminal, Comarca de Vitória da Conquista (BA), CONSTA, até a presente data, a Ação Penal nº 0015088-76.2007.8.05.0274, Procedimento Ordinário, Classe: Receptação, movida pelo Representante do Órgão Ministério Público do Estado da Bahia, contra a pessoa de **ODAILTON ALVES DE JESUS**, brasileiro, solteiro, natural de Teixeira de Freitas (BA), motorista, portador do RG 09205686-53, CPF 009.968.875-12, nascido em 28/09/1984, filho de Joana Rodrigues Alves de Jesus e Odair de Jesus.

**Outros detalhes da ação penal:** Inquérito Policial nº 349/2007. Processo número anterior: 1710399-1/2007. Denúncia oferecida em 20/11/2007. Capitulação da Denúncia: artigo 180, *caput*, c/c o artigo 29, ambos do Código Penal Brasileiro. Acusado fora preso em 25/09/2007. Com fundamento no Artigo 325 do Código de Processo Penal, o MM. Juiz de Direito, no dia 28/09/2007, concedera ao acusado a sua liberdade provisória com fiança. Acusado fora posto em liberdade aos 04/10/2007. Até a presente data não há mandado de prisão expedido contra o acusado. Ação Penal ativa no Sistema PJe. Aguarda-se decisão ou despacho do MM. Juiz de Direito.

O referido é verdade é dou fé.

Vitória da Conquista (BA), 31 de maio de 2023.

Gilson Carlos de Barros Lima

Técnico Judiciário da Secretaria - Cadastro 800899-0

Com base na Lei nº 11.419/2006, este documento foi assinado na forma digital. Impressão na margem direita.



